



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 971

AUTORIZA ALIENAÇÃO  
DE BEM MÓVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 16.11.83, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, O SEGUINTE BEM MÓVEL:

A - UM CAMINHÃO BASCULANTE, FORD F-600- D/78, PLACA DS-0034, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 1978, AZUL, Nº DE CHASSIS LA 7DUS- 19352, 142 HP, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 16 DE NOVEMBRO DE 1.983

*O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nº 971.*

*Francisco Anselmo Georce*  
FRANCISCO ANSELMO GEORCE  
PRESIDENTE

*Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito em 16 de novembro de 1983*

*Ulisses J. M.*  
Prefeito Municipal